



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00302 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1373571A30488D77BB710382AC51F3BC

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 072/2017 em 18 de Julho de 2017 - Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de saúde do município de Caatiba e dá outras providências.
- DECRETO 006 Junho/2017
DECRETO 007 Junho/2017
DECRETO 008 Agosto/2017
DECRETO 010 Outubro/2017
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 072/2017

Em 18 de Julho de 2017

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de saúde do município de Caatiba e dá outras providências”

APRESENTAMUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo o que dispõe a lei Municipal 051/2013 de 18 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8142/90, que prevê a criação do conselho municipal de Saúde, com participação da comunidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 51/2013 e suas alterações, que cria reformula o conselho municipal de Saúde de Caatiba;

CONSIDERANDO os termos da reformulação 453 de 12 de junho de 2012, que aprova as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação dos membros titulares e suplentes do conselho municipal de saúde de Caatiba, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 51, de 18 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que as entidades não-governamentais e as entidades de classe existentes em nosso município enviaram a relação dos representantes para sua composição.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de saúde- CMS, para o período de 2017/2019.

§ 1º Representantes do Governo

- I) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - a) Luís Fernando Silva Ferreira-- Titular
 - b) Emanuela dos Anjos Rocha- Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



- II) Representante da Secretaria de Saúde**
a) Uilton Rodão Neres- Titular
b) Luciano Carvalho de Sousa- Suplente

- III) Representantes dos Prestadores de Serviço Privados**
a) Afrânio Viana de Carvalho- Titular
b) Zenilton Paiva de Sousa- Suplente

§2ª Representante dos trabalhadores da saúde

I) Trabalhadores da Saúde- Serviço de Saúde

- a) Ires Amorim Sousa- Titular
b) Edilberto Ribeiro Santos- Suplente

II) Trabalhadores da Saúde- Serviço de Atenção Básica

- a) Ricaro Souza Freitas- Titular
b) Erivelton da Silva Santos- Suplente

III) Trabalhadores da Saúde- Hospital Municipal de Caatiba

- a) Admilton Viana de Carvalho- Titular
b) Vera Lúcia Oliveira Pereira- Suplente

§3º Representante dos Usuários de Serviço de Saúde

I) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Pelada

- a) Eliete de Sousa Almeida – Titular
b) Zenilton Pales da Cruz- Suplente

II) Representante da Associação dos Pequenos Produtores do Jacinto

- a) Domingos Fernandes da Silva- Titular
b) João Moreira Prates Neto- Suplente

III) Representante da Igreja Católica

- a) Erisvaldo dos Santos- Titular
b) Maranúbia Dias Portela- Suplente

IV) Representante da Associação de crianças e adolescentes de Caatiba

- a) Sandra Márcia Firmino- Titular
b) Adriana Dias Portela- Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



V) Representante do Sindicato dos Professores

- a) Silvane Alves Jardim- Titular
- b) Magnólia dos Santos Viana- Suplente

Art. 2º- A função do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 18 de Julho de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA EM 18 DE JULHO DE 2017.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

*Atue-se
Registre-se
Publique-se*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

DECRETO 006

Junho / 2017

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 344.000,00 //TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 83,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010007	50.000,00
---	---------------	-----------

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010003	25.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010004	25.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010005	25.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010009	12.000,00
		Soma da Unidade: 137.000,00

03104 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

339036-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010011	60.000,00
		Soma da Unidade: 60.000,00

05105 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010012	60.000,00
		Soma da Unidade: 60.000,00

07107 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010001	12.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010006	35.000,00
		Soma da Unidade: 47.000,00

08108 SECRETARIA M. DA GRICULTURA E DESENV. SUSTENTÁVEL

2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICUL. E DESENV. SUSTENTÁVEL

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010008	10.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00

11109 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS

2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010002	30.000,00
		Soma da Unidade: 30.000,00

Total: 344.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010004	25.000,00
--	---------------	-----------

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

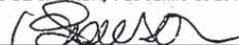
DECRETO 006

Junho / 2017

2007 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONCILIAÇÃO			
339036-0124.024	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010003	25.000,00
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS			
339030-0100.000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010009	12.000,00
		Soma da Unidade:	62.000,00
03103 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1007 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			
449051-0115.015	OBRAS E INSTALACOES	NC : 06010007	50.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
03104 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%			
319011-0101.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010011	60.000,00
		Soma da Unidade:	60.000,00
05105 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%			
339039-0102.002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010012	60.000,00
		Soma da Unidade:	60.000,00
07107 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios			
339032-0100.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 06010001	12.000,00
339030-0100.000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010006	35.000,00
		Soma da Unidade:	47.000,00
08108 SECRETARIA M. DA GRICULTURA E DESENV. SUSTENTÁVEL			
2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICUL. E DESENV. SUSTENTÁVEL			
339036-0100.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010008	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
12110 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
2057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA			
339092-0100.000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 06010005	25.000,00
2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES E ESTRADAS			
339039-0100.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010002	30.000,00
		Soma da Unidade:	55.000,00
		Total:	344.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAATIBA, 1 de Junho de 2017


MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

DECRETO 007

Junho / 2017

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 //TRINTA MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 83,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NC : 06010010	30.000,00
Soma da Unidade:	<u>30.000,00</u>
Total:	<u>30.000,00</u>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03103 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

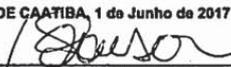
2013 COMEMORAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS

339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 06010010	30.000,00
Soma da Unidade:	<u>30.000,00</u>
Total:	<u>30.000,00</u>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAATIBA, 1 de Junho de 2017



MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

DECRETO 008

Agosto / 2017

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 593.000,00 //QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 83,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

319091-0100.000 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010008	25.000,00
319091-0100.000 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010009	16.000,00
469071-0100.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 08010013	30.000,00
319091-0100.000 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010023	10.000,00

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010003	80.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 08010007	10.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010010	15.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 08010014	12.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 08010016	20.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010021	15.000,00
Soma da Unidade:		233.000,00

03103 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 MANUTENÇÃO DA SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030-0104.004 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010020	13.000,00
-------------------------------------	---------------	-----------

2019 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE

339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010001	6.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010004	50.000,00
Soma da Unidade:		69.000,00

03104 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

2020 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

339039-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 08010022	30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00

05105 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS

339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010017	30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00

07107 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010024	8.000,00
-------------------------------------	---------------	----------

2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios

339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 08010011	8.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 08010012	30.000,00
Soma da Unidade:		46.000,00

08108 SECRETARIA M. DA GRICULTURA E DESENV. SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

DECRETO 008

Agosto / 2017

2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICUL. E DESENV. SUSTENTÁVEL		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010002	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
11109 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010015	30.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010018	50.000,00
	Soma da Unidade:	80.000,00
12110 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010005	30.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010006	25.000,00
2056 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/OYALTIES		
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010019	20.000,00
	Soma da Unidade:	75.000,00
	Total:	593.000,00
 Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
02102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1002 EQUIPAMENTO DA SEC. DE ADM E FINANÇAS		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010007	10.000,00
2003 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
339047-0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 08010023	10.000,00
2007 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONCILIAÇÃO		
339039-0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010008	25.000,00
339030-0124.024 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010009	16.000,00
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010010	15.000,00
	Soma da Unidade:	76.000,00
03103 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2012 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PETE		
339033-0115.015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010020	13.000,00
2013 COMEMORAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010003	80.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010006	25.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010021	15.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010001	6.000,00
	Soma da Unidade:	139.000,00
03104 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%		
339092-0101.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 08010015	30.000,00
339092-0101.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 08010016	20.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

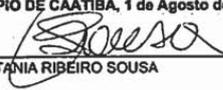
DECRETO 008

Agosto / 2017

319011-0101.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010022	30.000,00
	Soma da Unidade:	80.000,00
05105 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS		
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010017	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
06106 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010014	12.000,00
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010002	30.000,00
	Soma da Unidade:	42.000,00
07107 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1017 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A SSSISTÊNCIA SOCIAL		
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010024	8.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO PROJovem		
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010013	30.000,00
2048 MANUT. PROG. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFATIL-PETI		
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010012	30.000,00
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010011	8.000,00
	Soma da Unidade:	76.000,00
11109 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010018	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
12110 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
1025 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010004	50.000,00
2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010005	30.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010019	20.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total:	593.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAATIBA, 1 de Agosto de 2017


MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

DECRETO 010

Outubro / 2017

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.303.500,00 //UM MILHÃO, TREZENTOS E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 83,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			
319091-0100.000 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 10020015		6.000,00
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020021		50.000,00
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS			
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020002		50.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10020009		50.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10020010		100.000,00
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020011		5.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020014		80.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10020018		6.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10020027		2.100,00
	Soma da Unidade:		349.100,00
 03103 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
2019 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10020003		40.000,00
	Soma da Unidade:		40.000,00
 03104 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2020 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%			
319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020025		150.000,00
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%			
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10020001		99.400,00
	Soma da Unidade:		249.400,00
 05105 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF			
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 10020007		100.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 10020008		100.000,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10020017		5.000,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020024		100.000,00
2030 MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS-PACS			
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020005		9.000,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020006		100.000,00
	Soma da Unidade:		414.000,00
 07107 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020004		20.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

DECRETO 010

Outubro / 2017

2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10020026	5.000,00
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10020016	8.000,00
339048-0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 10020020	3.000,00
	Soma da Unidade:	36.000,00
11109 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10020012	20.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10020013	50.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10020019	100.000,00
	Soma da Unidade:	170.000,00
12110 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020022	25.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10020023	20.000,00
	Soma da Unidade:	45.000,00
	Total:	1.303.500,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2003 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
339047-0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 10020009	50.000,00
2005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		
329021-0100.000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 10020015	6.000,00
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 10020027	2.100,00
	Soma da Unidade:	58.100,00
03103 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1007 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
449051-0115.015 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10020002	50.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10020011	5.000,00
	Soma da Unidade:	55.000,00
03104 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1010 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
449051-0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10020003	40.000,00
2020 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%		
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 10020004	20.000,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 10020014	80.000,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 10020025	150.000,00
2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		
319013-0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10020010	100.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAATIBA
Setorial

CNPJ: 13856372000166

DECRETO 010

Outubro / 2017

2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%		
339092-0101.001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 10020001	99.400,00
	Soma da Unidade:	489.400,00
05105 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
449051-0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10020024	100.000,00
2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS		
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 10020008	100.000,00
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - PSF		
339039-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 10020017	5.000,00
2030 MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS-PACS		
339039-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 10020005	9.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%		
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 10020006	100.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 10020007	100.000,00
	Soma da Unidade:	414.000,00
07107 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 10020026	5.000,00
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recursos Próprios		
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NC : 10020018	8.000,00
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 10020020	3.000,00
	Soma da Unidade:	16.000,00
11109 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 10020012	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
12110 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
1025 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10020019	100.000,00
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10020021	50.000,00
2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 10020022	25.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 10020023	20.000,00
2056 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/OYALTIES		
339036-0142.042 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 10020018	6.000,00
2057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 10020013	50.000,00
	Soma da Unidade:	251.000,00
	Total:	1.303.500,00

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 SRP

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, 012/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 046/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos/material de informática e eletroeletrônicos para a diversas Secretarias deste Município, que será realizado no dia 21/12/2017 às 09h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. (<http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/>). Caatiba/BA, 07 de dezembro de 2017. Pregoeiro: Robson Lima Rocha - Decreto nº 071/2017.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017

DATA/HORA DO CERTAME: 21/12/2017 09:00hs (onze horas).

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos/material de informática e eletroeletrônicos para a diversas Secretarias deste Município.

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE / UF:		CEP:
E-MAIL:			
TELEFONES:		FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:			
CARGO NA EMPRESA:			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 046/2017, para o objeto acima referenciado.
Caatiba - BA, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2017

III - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

Data da abertura da sessão pública: 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Horário: 09:00 horas (horário local)

Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba

Prédio desta Prefeitura.

Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio, com base no Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, o registro de Preços para o fornecimento de equipamentos/material de informática e eletroeletrônicos para a diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado Item, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a fornecer o mesmo.

8.3 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo VIII**, deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas e

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

10.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1-O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º 123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.

12.5 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens do Lote, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado no lote;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 – Marca/modelo, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

13.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.6- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.7- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.12- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.12.1 A Documentação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.15.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).
- b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I - livro Diário e seus auxiliares se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
 - b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - b.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5 - Dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- b.6. E a DHP do responsável técnico pelo balanço.

13.12.4 -Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).
- c. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

14.1.10.1. Na lei Complementar 123/06, § 3º, no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV -ETAPACOMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VIII** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A fornecedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017.

8.12- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

21.1- A entrega será parcelada semanal, conforme requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;

Prazo de entrega:

- a) De 04 dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.
- b) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão na proposta de preços.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes ao fornecimento, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.2 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIAS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo VIII** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura ou a Controladoria Geral do Município proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

24.3 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

24.4- A entrega do objeto licitado será na sede desta Prefeitura, caso contratante solicite da empresa que assumir o compromisso de fornecimento neste Município.

24.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV- DAS PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

26.1. A rescisão poderá ser:

26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Caatiba;

26.2. Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

XXVII - CLÁUSULA VINTE E SETE - DAS EXIGÊNCIAS.

27.1 FORNECEDORA:

- a) A fornecedora deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A fornecedora assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Prefeitura ou por seus prepostos;

§ único - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- II. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- III. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;**
- IV. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
- V. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

27.2 A FORNECEDORA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Responsabilizar-se pelo transportes dos itens desta licitação.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- e) Prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a fornecedora, independentemente de solicitação;
- f) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os materiais licitados;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste Processo licitatório;

27.3 DA PREFEITURA:

- a) Publicar a Ata de Registro e Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente processo;
- c) Acompanha a entrega do objeto licitado e registrado;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Fornecer, em tempo hábil, à Fornecedora, a requisição com descrição coerente e clara necessária para a entrega do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizadas as entregas, objeto deste contrato.

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

28.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXIX -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

29.6- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.7- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

29.9 - O Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

29.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

29.11- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

29.13- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

29.14- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.15- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

29.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX - Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;

Caatiba - Bahia, 07 de dezembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Departamento de Licitações
Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos/material de informática e eletroeletrônicos para a diversas Secretarias deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO	DATA	Fl.
PRESENCIAL 046/2017	19/12/2017	01/01
EMPRESA:		
ENDEREÇO: _____		
TEL.: _____	CIDADE: _____	UF: _____
INSCR. _____	MUNIC.: _____	INSCR. _____
EST.: _____	FONE _____	
CN PJ/MF: _____		

LOTE 01 – INFORMÁTICA						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	60	UN	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPUTADOR, PROCESSADOR: MINIMO CINCO NÚCLEOS ,3.0GHZ (VELOCIDADE DO CLOCK NOMINAL). MEMÓRIA: MINIMA 4GB RAM DDR3 1333MHZ. HD: 500GB SATA II 7200RPM. DRIVE: GRAVADOR DE DVD, SATA, NO MÍNIMO 16X. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PROFESSIONAL PTBR. LICENÇA EM REGIME OEM. TENSÃO 110/220V. MONITOR: PRETO, LCD COM NO MÍNIMO 17" WIDESCREEN COM CAIXAS DE SOM INTEGRADAS. MOUSE: PRETO, PS/2 ÓPTICO OU USB, 800 DPI DE SENSIBILIDADE, COM 2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL. TAPETE (PAD) PARA MOUSE. TECLADO: PRETO, PS/2 OU USB ABNT PORTUGUÊS MULTIMÍDIA. GABINETE: TORRE, PRETO, COM 06 ENTRADAS USB (2 FRONTAIS E 4 TRASEIRAS), E COM 04 BAIAS, POSSUIR LOCAL PARA USO DE CADEADO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE. PLACA DE REDE: 10/100/1000 GIGABIT LAN PLACA DE VÍDEO: 512MB 32 BITS ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM: ENTRADAS BIVOLT/ SAÍDA 110. POTÊNCIA			

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			DE 1KVA. NO MÍNIMO QUATRO SAIDAS. DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO: 3 (TRÊS) SLOTS PCI, PODENDO SER OU NÃO PCI EXPRESS. SUPORTE AO PADRÃO DE BARRAMENTO PCI EXPRESS X16. A PLACA MÃE DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO: 04 (QUATRO) CONECTORES SATA II. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL DE 115/230 V (+/- 10%). POSSUIR POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 300 WATTS.			
2	30	UN	<p>NOTEBOOK: MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR: SEGUNDA GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL R CORE TM I3-310M (2.10 GHZ, 4 THREADS, 3 M CACHÊ) OU SUPERIOR; - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS R 7 HOME BASIC ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS OU SUPERIOR; - MEMÓRIA DE 4 GB SINGLE CHANNEL DDR3 1333 MHZ (2 X 2) OU SUPERIOR; - MONITOR: TELA TRUEE LIFE LCD WLED WZGA (720P) DE 15.6 POLEGADAS, WIDESCREEN OU SUPERIOR; - PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD 3000 GRAPHICS OU SUPERIOR; - DISCO RÍGIDO: DISCO RÍGIDO SATA DE 500 GB (5400 RPM) OU SUPERIOR; - NETWORK CARD: PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100 OU SUPERIOR. - UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X) OU SUPERIOR; - PLACA DE SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 2.0, SUPORT SRS PREMIUM SOUND OU SUPERIOR; - PLACA WIRELESS: INTEL CENTRINO WIFI ADVANCED-N 1030(802.11 BGN/BT3) OU SUPERIOR; - WEBCAM: WEBCAM INTEGRADA DE 1.0 MEGA PIXELS OU SUPERIOR; - TECLADO EM PORTUGUÊS COM TECLADO NUMÉRICO; - OPÇÕES DE BATERIA: BATERIA DE 06 CÉLULAS. 			
3	30	UN	<p>NOTEBOOK: MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR: SEGUNDA GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL R CORE TM I3-310M (2.10 GHZ, 4 THREADS, 3 M CACHÊ) OU SUPERIOR; - SISTEMA OPERACIONAL: 			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			WINDOWS R 7 HOME BASIC ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS OU SUPERIOR; - MEMÓRIA DE 4 GB SINGLE CHANNEL DDR3 1333 MHZ (2 X 2) OU SUPERIOR; - MONITOR: TELA TRUEE LIFE LCD WLED WZGA (720P) DE 15.6 POLEGADAS, WIDESCREEEN OU SUPERIOR; - PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD 3000 GRAPHICS OU SUPERIOR; - DISCO RÍGIDO: DISCO RÍGIDO SATA DE 500 GB (5400 RPM) OU SUPERIOR; - NETWORK CARD: PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100 OU SUPERIOR. - UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X) OU SUPERIOR; - PLACA DE SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 2.0, SUPORT SRS PREMIUM SOUND OU SUPERIOR; - PLACA WIRELESS: INTEL CENTRINO WIFI ADVANCED-N 1030(802.11 BGN/BT3) OU SUPERIOR; - WEBCAM: WEBCAM INTEGRADA DE 1.0 MEGA PIXELS OU SUPERIOR; - TECLADO EM PORTUGUÊS COM TECLADO NUMÉRICO; - OPÇÕES DE BATERIA: BATERIA DE 06 CÉLULAS.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	20	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, IMPRIME / COPIA / DIGITALIZA ATÉ 20 PPM EM A4, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVOS), MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/ENTRADA TABULEIRO DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/SAÍDA TABULEIRO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO BASE PLANA RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BITS 24 BITS TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO SCANNER DE MESA (MÁXIMO) 216 X 297 MM, QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) ATÉ 6 PPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 400 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES) ATÉ 600 X 400 DPI, DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 30 A 400%, MÁXIMO DE CÓPIAS			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			ATÉ 99 CÓPIAS, CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008.			
2	5	UN	IMPRESSORA LASER, A4, MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER • IMPRESSÃO LASER EM PRETO E BRANCO; • VELOCIDADE DE MÍNIMA 27 PÁGINAS POR MINUTO, PARA A4/CARTA; • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 600 PONTOS POR POLEGADAS (DPI); • GAVETA E/OU BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPÉIS MÍNIMA PARA 200 FOLHAS ATÉ TAMANHO OFÍCIO (216 X 356MM, APROXIMADAMENTE); • SUPORTE ÀS MÍDIAS: PAPEL PLANO, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS ATÉ TAMANHO OFÍCIO; • POSSIBILIDADE DO USO DE PAPEL COM GRAMATURA ATÉ 120 G/M²; • MEMÓRIA RAM DE 32MB; • INTERFACES USB 2.0 (TIPO B) E REDE ETHERNET E WIRELESS 802.11B/G/N • SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: WINDOWS XP, WINDOWS 7. • CONTADOR ELETRÔNICO DE IMPRESSÕES; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110/127V - 60HZ; • MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; • CAPACIDADE MENSAL MÍNIMA PARA 10.000 PÁGINAS; • TÔNER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 PÁGINAS. • DIGITALIZAÇÃO ILIMITADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR, EQUIPAMENTO NOVO E DE 1º USO. GARANTIA 12 MESES.			
3	6	UN	PROJETORES MULTIMÍDIA BRILHO:2600 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMENS(MODO ECONÔMICO).CONTRASTE:2000:1 RESOLUÇÃO:SVGA(800X600)RESOLUÇÃO SUPOSTADA:VGA,XGA,SXGA, MÉTODOS DE PROJEÇÃO:TETO /FRONTAL/TRASEIRO ASPECTO: 43(SUPORTA 16:9)LENTE: TIPO FIXA-FOCO MANUAL F-N: 1.44 FOCO 16.6MM ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL LÂMPADA: TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000H(ALTO			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			BRILHO)5000H(BAIXO BRILHO) TAMANHO: 30 A 350(POLEGADAS)CORREÇÃO KEYSTONE:VERTICAL+-300 REPR DE COR:24 BIT;16.7 MILHÕES.VOLTAGEM: 100-240V+-10% 50/60HZ AC.ENTRADA VGA(MINI D-SUB15 PIN)X1 VÍDEO COMPOSTO(1RCA)X1S VÍDEO(MINI DIN 4 PIN)X1 VÍDEO COMPONENTE(COMPARTILHADO COM ENTRADA VGAE USB)X1 ÁUDIO(MINI JACK)X1USB TIPO BX1(VÍDEO COMPUTADOR)>SAÍDA VGA(MINI D-SUB 15PIN)X4 RETORNO PARA MONITOR AUDIO (STEREO MINI JACK. GARANTIA 12 MESES.			
4	6	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA CARACTERÍSTICAS (REQUISITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA COLORIDO; PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE E CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), CONEXÃO WIRELESS (802.11 B/G/N); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM; RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB; BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS; DIMENSÃO DO PRODUTO (L X P X A), 48,9 X 30,0 X 16,1 CM (19.3" X 11.8" X 6.3") 4,6 KG			
5	10	UN	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA WIRELESS DE ATÉ 300MBPS. COBERTURA 5 VEZES MAIOR QUE O PADRÃO 802.11G. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS WIRELESS DA ESPECIFICAÇÃO 802.11B/G. CRIPTOGRAFIA AVANÇADA WEP. WPA E WPA2. 4 PORTAS ETHERNET 10/100 PARA CONEXÃO CABEADA. PORTAS 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDIX. 1 PORTA WAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDIX. PADRÕES IEEE 802.11N. IEEE 802.11G/B. IEEE 802.3. IEEE 802.3U. ANTENA 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS TIPO DIPOLO. CONECTOR REVERSE SMA			
6	5	UN	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - VIRTUALIZAÇÃO TI-CARACTERÍSTICAS GERAIS:- PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			<p>RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U, 1000BASE-T TIPO IEEE 802.3AB); 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; - SUPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU COMBINAÇÃO. MONTADO EM RACK 19 POL. - MEMÓRIA E PROCESSADOR MÍNIMO: MÓDULO: ARM A 333 MHZ, 128 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB, 128 MB DE RAM - LATÊNCIA MÍNIMA: 100 MB: < LATÊNCIA DE 1000 MB - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA: ATÉ 41,7 MILHÕES DE PPS - CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING MÍNIMA: 56 GBPS - CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB - CONSUMO DE ENERGIA: 31,5 W (MÁXIMO) E VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 A 240 VAC - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 / 60 HZ - SEGURANÇA: UL 60950; IEC 60950-1; EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 Nº 60950-1-03 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: FCC PARTE 15 CLASSE A; VCCI CLASSE A; EN</p>			
7	25	UN	<p>ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PRETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1,0 KVA PRETO - DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006 - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115- 127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115 V~ - LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL PARA INDICAÇÃO SE A REDE ESTA NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA -TECLA LIGA/DESLIGA EMBUTIDA - FUSÍVEL REARMÁVEL - 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO Nbr 14136 -AUTO TESTE DE CIRCUITOS INTERNOS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>			
8	20	UN	<p>ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PRETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 700 KVA PRETO - DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA PARA</p>			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006 - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115- 127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115 V~ - LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL PARA INDICAÇÃO SE A REDE ESTA NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA -TECLA LIGA/DESLIGA EMBUTIDA - FUSÍVEL REARMÁVEL - 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO Nbr 14136 -AUTO TESTE DE CIRCUITOS INTERNOS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO			
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	
LOTE 03 – ELETROELETRÔNICOS.						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	10	UN	MICRO SYSTEM PORTÁTIL C/ MP3/MP4 E ENTRADA USB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - RÁDIO AM/FM ESTÉREO - DISPLAY LCD DIGITAL ILUMINADO - TAPE DECK (AUTO STOP) - CD PLAYER COM PROGRAMAÇÃO - FUNÇÃO ±10 FOLDER (AVANÇA E RETROCEDE 10 FAIXAS) - FUNÇÃO REPEAT E RANDOM - FUNÇÃO BASS BOOST - CAIXAS ACÚSTICAS DESTACÁVEIS - ALÇA PARA TRANSPORTE - ENTRADA AUXILIAR PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVO DE ÁUDIO - ENTRADA PARA DISPOSITIVO USB - FUNCIONAMENTO BIVOLT OU COM 8 PILHAS GRANDES - POTÊNCIA: 20 W RMS -NÚMERO DE CAIXAS ACÚSTICAS: 2 -TOCA-FITAS: SIM - CONTROLE REMOTO: SIM -SINTONIZADOR DE RÁDIO: ANALÓGICO -NÚMERO DE CAIXAS ACÚSTICAS: 2 -POTÊNCIA TOTAL RMS: 20 W -MÍDIAS COMPATÍVEIS: CD, CD-R/RW, DISPOSITIVOS USB -FORMATOS COMPATÍVEIS: MP3/MP4 -CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO: SIM -CONSUMO: 20 W - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT.			
2	10	UN	TELEFONE SEM FIO - PRETO – COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: TELEFONE SEM FIO - DISPLAY DIGITAL, AGENDA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, DESIGN AVANÇADO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF E FSK), AGENDA PARA 20 NÚMEROS, DESPERTADOR COM FUNÇÃO SONECA,			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			NOME PERSONALIZÁVEL NO VISOR, ALIMENTAÇÃO: AC 120-230 V - 60 HZ, NÚMEROS DE BATERIAS: 01 POR TELEFONE (BATERIAS INCLUSOS), DISCAGEM: TOM E PULSO, DISPLAY MONOCROMÁTICO, FREQUÊNCIA: DIGITAL 6.0, IDIOMAS DO MENU: INGLÊS, PORTUGUÊS E ESPANHOL, REDISCAGEM, FLASH, TECLA PAUSE, MUTE, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA E MONTÁVEL EM PAREDE, COR: PRETA.			
3	10	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ENTRADA AUXILIAR PARA ÁUDIO PLUG (RCA) ENTRADA USB / CARTÃO SD ENTRADA PARA MICROFONE PLUG (P10) / GUITARRA PLUG (P10) EQUALIZAÇÃO DE ÁUDIO (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) FUNCIONAMENTO BIVOLT 115-230V POTÊNCIA MÍNIMA 60W RMS BIVOLT; REFERÊNCIA: LENOXX C-310 OU SIMILAR/SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
4	5	UN	MICROFONE COM CABO UNIDIRECIONAL DINÂMICO COM CHAVE LIGA/DESLIGA; PROTETOR DE CÁPSULA E, ABS; CABO BLINDADO DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS COM CANHÃO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40-13.000 HZ; IMPEDÂNCIA DE NO MÍNIMO 500 OHMS; NÍVEL DE SAÍDA: -75DB+/-3DB EM 1KHZ; PLUG DE 6.3MM(P10); EXTENSÃO MÍNIMA DO CABO: 3.50M REFERÊNCIA: MICROFONE CMP35 - COBY OU SIMILAR/SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
5	15	UN	TV LED DE 42 OU 43 POLEGADAS WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS, DESIGN SLIM, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO);			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6	90	UN	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) GÁS REFRIGERANTE 410A; B) OPERAÇÃO ELETRÔNICA; C) TENSÃO 220 V (MONOFÁSICO); D) COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; E) FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS, NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; F) CONSUMO: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO, CLASSIFICAÇÃO "A"; G) GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOS TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMO: A) SERVIÇOS GERAIS DE INFRAESTRUTURA CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA, FORRO, PISO, TELHADO, PINTURA E ACABAMENTO DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS; B) MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO: TUBOS DE COBRE RÍGIDO E FLEXÍVEL, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, GÁS REFRIGERANTE, FILTROS, PORCAS, PARAFUSOS, DISJUNTORES, QUADROS ELÉTRICOS, CABOS (FIOS), TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DENTRE OUTROS E NO QUE COUBER A CADA EQUIPAMENTO A SER INSTALADO. C) OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS SERÁ INFORMADO PELA PREFEITURA POSTERIORMENTE.</p>			
7	60	UN	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) GÁS REFRIGERANTE 410A; B) OPERAÇÃO ELETRÔNICA; C) TENSÃO 220 V (MONOFÁSICO); D) COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARÁVEL, PARA CARGAS</p>			

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			<p>PARCIAIS; E) FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS, NÍVEL DE RÚIDO, DEVENDO ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; F) CONSUMO: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO, CLASSIFICAÇÃO "A"; G) GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOS TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMO: A) SERVIÇOS GERAIS DE INFRAESTRUTURA CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA, FORRO, PISO, TELHADO, PINTURA E ACABAMENTO DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS; B) MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO: TUBOS DE COBRE RÍGIDO E FLEXÍVEL, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, GÁS REFRIGERANTE, FILTROS, PORCAS, PARAFUSOS, DISJUNTORES, QUADROS ELÉTRICOS, CABOS (FIOS), TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DENTRE OUTROS E NO QUE COUBER A CADA EQUIPAMENTO A SER INSTALADO. C) OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS SERÁ INFORMADO PELA PREFEITURA POSTERIOREMTE.</p>		
8	20	UN	<p>TV LED 60", FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POLEGADAS: 60"; TIPO DE TV: SMART TV; RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080P; CONVERSOR INTEGRADO: SIM; VELOCIDADE DO PAINEL: 960HZ; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES: 20W(10X2). RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS / DOLBY PULSE; DNSE+; DTS PREMIUM AUDIO 5.1; DOWN FIRING + FULL RANGE; CUSTOMIZAÇÃO DE SOM; SOUND SHARE; NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME. CLOSED CAPTION: SIM § SLEEP TIMER: SIM CONEXÕES: ENTRADAS: 01 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE (Y/PB/PR); 02 ENTRADAS DE VIDEO/ AUDIO COMPOSTO; 02 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); 03 USB. SAÍDAS: 01 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK); 01 SAÍDA DE ÁUDIO (ÓPTICA); 01 SAÍDA INFRAVERMELHO. 04 HDMI; ETHERNET (LAN). ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONSUMO</p>		

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			DE ENERGIA (STAND-BY): < 0.5 W. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE - (L X A X P): 122,9 X 78,6 X 30,7 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO SEM BASE - (L X A X P): 122,9 X 70 X 3 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM ITENS INCLUSOS: 01 SMART TV LED; 01 CONTROLE REMOTO; PILHAS CONTROLE REMOTO; CABO DE FORÇA; MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA 12 MESES.			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$
VALOR GLOBAL						R\$

Validade da Proposta 60 dias.

Caatiba, ____ de _____ de 2017.

 RAZÃO SOCIAL CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

 «Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 30

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 046/2017
--	----------------------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ____ de _____ de 2017.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 31

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 046/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

....., ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 32

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 046/2017
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 33

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 201X, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeita Municipal, a **Srª. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 -DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos/material de informática e eletroeletrônicos para a diversas Secretarias deste Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p>Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.</p>
--

<p>Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição dos itens .</p>
--

<p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/2017.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** de corrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 046/2017.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 -DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de Caatiba, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 35

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 046/2017
---	--------------------

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 046/2017, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

..... - BA,de de 2017.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 36

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2017, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... - BA,.....de de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 37

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO
DE CAATIBAPREFEITURA MUNICIPAL
DE CAATIBA, COOPARTICIPAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO
COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, nº 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: **12091398000106**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 888.186.245-04, e **COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.121.803/0001-22, com sede à Avenida Francisco Viana, s/n, Bairro Centro, CEP 45.130-000, cidade de Caatiba – Bahia, representado por Moyana Mendes da Silva Roseira, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de equipamentos/material de informática e eletroeletrônicos para a diversas Secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº/2017 do Edital Pregão Presencial nº 046/2017.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 38

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O Regime de Execução do presente Contrato é de Preço por item, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 046/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.
- b) De 04 dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão na proposta de preços.
- d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxx de 201x, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total do objeto ora contratado será de R\$..... resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N°. 046/2017 e da Ata de Registro de Preços nº/2017.

4.2- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade entregue.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 39

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 03104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL. 05000 - SECRETARIA DE SAÚDE. 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 06000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. 12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 07000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 06106 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. 08108 - SECRETARIA M. DA GRICULTURA E DESENV. SUSTENTÁVEL. 11109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS.
ATIVIDADE / PROJETO	1002 - EQUIPAMENTO DA SEC. DE ADM E FINANÇAS. 1009 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO FMS. 1018 - EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE	0129.029 – TRANSFERÊNCIAS FNAS. 0100.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 0114.014 – TRANSFERÊNCIAS FMS/SUS. 0102.002 – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%. 0119.019 – TRANSFERENCIAS FUNDEB 40% 0101.001 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%. 0115.015 – TRANSFERENCIAS FNDE.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7– A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

6.1.8 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Caatiba-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.9 - Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- b) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- c) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;**
- d) **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
- e) **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 Emitir autorização de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. - A rescisão poderá ser:

8.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4. - Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Serão permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia,de de 2017

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal - Contratante

MAYANA MENDES DA SILVA ROSEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - Contratante

Uilton Roldão Neres

Secretário Municipal de Saúde - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 44

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

«Modalidade» nº «Nº_do_Edital» - Pag. 45